PREGÃO ELETRÔNICO

90084/2025

CONTRATANTE (UASG)

(986475)

OBJETO

Aquisição de Veículos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDEAS, SEDUC, SEURB, SEL e SEDHUCI da Prefeitura Municipal de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.541.778,98 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos**).**

DATA DA SESSÃOPÚBLICA

Dia **21/10/2026** às **09h 30 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6 DA FASE DE JULGAMENTO 13
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
9 DOS RECURSOS 18
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 22
13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
14 ANEXOS 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

Republicado com Alteração

(Processo Administrativo nº 53.750/2025)

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 - **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Fernando Antônio de Almeida Monte** responsável pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833[1], de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Veículos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDEAS, SEDUC, SEURB, SEL e SEDHUCI da Prefeitura Municipal de Guarujá,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

[1] Decreto Municipal 15.833/2023: https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capitalcom direitoavoto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãonalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalhoinfantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio dasatividadesde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, aassinalação do campo“não” apenas produzirá oefeitode olicitantenão ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificaçãona etapa de apresentação da proposta e dosdocumentosde habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo IV (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload

do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual detributoinserido na planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveise da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiode sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco porcento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances,o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelolicitante de ações de equidade entre homens emulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dosórgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem declassificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado emprimeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I,da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação àintegridade do documento digital ou quandoa lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio dosistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.13.2. Respeitada a exceção do subitemanterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fasede habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.14.1. complementaçãode informações acercados documentos jáapresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, quenão alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6. Fraudar a licitação.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4,10.1.5,10.1.6,10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar econtratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4,10.1.5,10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao últimodiaútil anterior à datada abertura do certame.

11.3. **A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico cópia pregao.guaruja@gmail.com.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazomáximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente

atestada.

12.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nosAlmoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo onúmero doempenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á odiado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciame vencemos prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

13.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:
07.01 / 07.02 / 07.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00
Origem dos Recursos:
01 – Tesouro
02 – Transferências e Convênios Estaduais
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores
95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores

Órgão:
12.01 Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00
Origem dos Recursos:
01 – Tesouro

Órgão:
27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00
Origem dos Recursos:
03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados
93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados – Exercícios Anteriores

Órgão:
13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00
Origem dos Recursos:
03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados
93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados – Exercícios Anteriores

Órgão:
31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00
Origem dos Recursos:
03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados
93 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados – Exercícios Anteriores

13.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo IV.

13.14. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo IV, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

13.15. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. ANEXOS

- **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Minuta de Fornecimento;
ANEXO IV – Termo de Referência.

Guarujá, 30 de Setembro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA MONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	05	UNID	Veiculo de passeio utilitário para transporte de passageiros; cinco portas	R$ 147.846,43	R$ 739.232,15	613097
02	06	UNID	Minivan – 6 lugares + 1 (motorista) - Total 7 lugares	R$ 199.093,50	R$ 1.194.561,00	466202
03	01	UNID	Veículo tipo VAN – capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes	R$ 409.115,01	R$ 409.115,01	466202
04	01	UNID	Veículo Micro ônibus – capacidade 32 passageiros	R$ 806.863,45	R$ 806.863,45	614046
05	01	UNID	Caminhão Tipo Toco	R$ 775.000,00	R$ 775.000,00	623513
06	01	UNID	Veículo tipo VAN – 19 lugares para passageiros + 1 (motorista)	R$ 617.007,37	R$ 617.007,37	629044

Valor Estimado Global: R$ 4.541.778,98 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo IV). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV).**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UNID	Veiculo de passeio utilitário para transporte de passageiros; cinco portas	613097			
02	06	UNID	Minivan – 6 lugares + 1 (motorista) - Total 7 lugares	466202			
03	01	UNID	Veículo tipo VAN – capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes	466202			
04	01	UNID	Veículo Micro ônibus – capacidade 32 passageiros	614046			
05	01	UNID	Caminhão Tipo Toco	623513			
06	01	UNID	Veículo tipo VAN – 19 lugares para passageiros + 1 (motorista)	629044			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo IV do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 12 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco: **Número do Banco:**

Nome da Agência: **Número da agência:** **Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo IV** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

ANEXO III

Minuta

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO
C.N.P.J. 44.959.021/0001-04
TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPÍO DE GUARUJÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E .....

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a).____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas CONTRATADA e tendo emvista o que consta no Processo nº 53750/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 84/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Veículos para atender a demanda das Secretarias do Município Guarujá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação;*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

*5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não será admitida o reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *até10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Órgão: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Elemento de despesa: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Veículos para atender a demanda das Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência – SEDEAS, SEDUC, SEURB, SEL e SEDHUCI da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto
Tipo de Licitação: Menor preço por item
Forma de Contratação: Contrato Administrativo
Processo administrativo nº: 53750/25

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa técnica para aquisição

2.1.1 SEDEAS

Preliminarmente, cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos departamentos públicos, baseando-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter melhor resultado com o menor dispêndio.

Justifica-se a pretendida aquisição, por tratar-se de medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

A aquisição de veículos para a SEDEAS não é um luxo, mas uma ferramenta de trabalho indispensável que fortalecerá a capacidade da Secretaria de cumprir sua missão institucional. A disponibilidade de uma frota adequada impactará diretamente na eficiência, agilidade e capilaridade dos serviços socioassistenciais, resultando em um atendimento mais abrangente e qualificado à população que mais necessita do suporte do poder público.

2.1.2 SEDUC

A contratação é necessária para garantir transporte adequado, seguro e acessível aos estudantes da rede municipal de ensino durante passeios escolares, visitas pedagógicas e demais atividades externas que compõem a proposta educacional. Tais ações são fundamentais para a ampliação das experiências de aprendizagem, pois aproximam os estudantes de práticas culturais, científicas, esportivas e socioeducativas, fortalecendo a formação integral prevista nas diretrizes da educação básica.

Além disso, a disponibilização de transporte próprio contribui para a redução de custos futuros com

locações eventuais, assegura maior autonomia da Secretaria de Educação na organização de atividades extracurriculares e amplia a participação dos estudantes, garantindo equidade no acesso às oportunidades de aprendizagem fora do ambiente escolar.

Dessa forma, a aquisição de micro-ônibus representa medida estratégica para qualificar a oferta educacional e atender às demandas da rede municipal de ensino.

2.1.3 SEURB

A aquisição de um caminhão tipo toco para a SEURB visa modernizar a frota e otimizar a logística de reparos na cidade. Este veículo é essencial para o transporte ágil de materiais e equipamentos pesados, permitindo que as equipes de serviço atendam às solicitações da população com maior celeridade e eficiência.

Com esta aquisição, garantimos um serviço público de alta qualidade, proporcionando melhores condições de trabalho aos nossos servidores e, consequentemente, mais segurança e rapidez no atendimento às demandas da comunidade.

2.4 SEL

Justifica-se a aquisição devido à Secretaria não possuir um veículo com porte adequado para atender a demanda de atletas e comissão técnica para os jogos de competições oficiais.

Além disso, a aquisição dos veículos citados, garantem mais segurança, economia e eficiência.

2.5 SEDHUCI

2.5.1 CMDCA e LAR MAANAIM

A aquisição dos veículos visa garantir o atendimento das necessidades operacionais da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Melhorar a eficiência dos serviços públicos prestados a população, garantindo a continuidade e qualidade no atendimento, visando o cumprimento das atribuições previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes.

Promover a segurança aos usuários durante os trajetos, deslocamentos.

Os veículos serão utilizados exclusivamente para as atividades institucionais do CMDCA.

2.2 Da opção de menor preço por item

Para maximizar a competitividade e assegurar a obtenção das melhores propostas de valor, a divisão do objeto por item, optando pelo menor preço, mostra-se tecnicamente factível e economicamente estratégica. Essa medida visa atrair um número significativamente maior de licitantes e, consequentemente, aprimorar a relação custo-benefício para a administração, o que aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

2.3 Da fundamentação da contratação

Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII da Lei Nº 14.133/2021 a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.
Há previsão parcial para pretendida contratação no PCA – Plano de Compras Anual, conforme poder ser consultado em https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2024, que deverá ser adequado, tendo em vista os valores advindos das Emendas Impositivas Municipais e Emendas Parlamentares Estaduais, ser suficiente para aquisição de quantidade maior à estimada.

2.4 Sobre a justificativa do objeto pertencer à classe Natureza Comum:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abrange aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.5 Sobre o descritivo e código COMPRAS.GOV
Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo COMPRAS.GOV, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do COMPRAS.GOV e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no Termo de Referência.

3 – CONSÓRCIO
3.1 Será permitida a participação de consórcios no presente processo licitatório, desde que atendidas as seguintes condições:
O consórcio deverá ser formalmente constituído por meio de compromisso público ou particular de constituição, indicando o consórcio líder, responsável pela representação e atos perante a Administração;
Cada empresa consorciada deverá somar suas capacidades técnicas e econômico-financeiras para fins de habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
É vedada a participação da mesma empresa individualmente ou em mais de um consórcio neste processo;
Os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas durante a licitação e execução do contrato;
O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar o contrato de constituição do consórcio antes da assinatura do contrato administrativo;
O consórcio deverá observar todas as condições e exigências do edital e do Termo de Referência para

garantir a plena execução do objeto.

Esta cláusula visa ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas que, associadas, possam atender melhor às demandas técnicas e quantitativas da contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de especificação técnica dos veículos e habilitação:

4.1 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEDEAS	SEDUC	SEURB	SEL	SEDHUCI	TOTAL
01	**Passeio 5L:** Veiculo De Passeio "Veiculo De Fabricação Nacional Ou Importado; Utilitário Para Transporte De Passageiros; Cinco Portas; Novo E/Ou Sem Uso De Terceiros; Motorização: No Min Imo 1.6 Litros E 04 Cilindros; Potencia Mínima De 8 0 Cv Transmissão Manual; Capacidade Mínima Para 05 Lugares (Motorista E Passageiro);Cor Branca Solida ;Garantia Mínima De 01 Ano; Combustível: Bicombustível (Flex – Etanol/Gasolina); Direção Hidráulica Ou Elétrica; Rodas No Mínimo De 14 Polegadas; Ar-condicionado de fábrica; Bancos Padrão; Capacidade Do Depósito de Combustível: No Mínimo 50 Litros; Air Ba G No Mínimo Duplo Frontal (Motorista E Passageiro); Espelhos Elétricos De Ambos Os Lados; Freios: Traseiro E/Ou Dianteiro Com Sistema Abs; Pneus Originais De fábrica; Apoios De Cabeça Dianteiros e Traseiros; Cintos De Segurança Dianteiros E Traseiros De 0 3 Pontos; Travas Elétricas Das Portas E Vidros Com Acionamento Elétrico (Dianteiro E Traseiro);Vidros Com Película Protetora (De Acordo Com A Legislação O Vigente)\, Exceto No Vidro Dianteiro; Limpador De Para Brisa Padrão De fábrica; Tapetes De Borracha; Radio Am/Fm Digital Original De fábrica;. **Com Plotagem. Ano/Modelo: Mínimo Vigente** COMPRASGOV: 613097 SIAM: 050.00001.0246-01	Un	05	-	-	-	-	05
02	**Minivan – 6 lugares + 1** (motorista) - total 7 lugares Dimensões e Capacidade: Comprimento: no mínimo de 4,42 m; Largura no mínimo de: 1,95 m; Altura no mínimo de: 1,69 m; Porta-malas (com 7 lugares ativos) no mínimo de: 162 litros; Porta-malas (com a 3a fileira rebatida) no mínimo de: 553 litros; Combustível (Gasolina / Etanol), Potencia mínima de 110 cv; Transmissão manual de mínimo 5 marchas ou automática; Ar-condicionado de fábrica; Sistema de freios ABS e EBD; Principais Equipamentos: Segurança: no mínimo de 6 air bags de série, faróis e lanternas em LED, câmera de ré digital, controle de cruzeiro e frenagem automática de emergência (nas versões topo). Tecnologia: Central multimídia touchscreen com tela mínima de 8 polegadas, compatível com espelhamento para smartphone sem fio ou via USB, e sistema de conectividade/telemetria veicular (ou similar) .Cor Branca. **Com Plotagem. Ano/Modelo: Mínimo Vigente** COMPRASGOV: 466202	Un	03	-	-	01	02	06

	SIAM: 050.00001.0233-01							
03	**Veículo tipo van**, ano de fabricação não inferior a 2026, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 125 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes. Com plotagem. COMPRASGOV: 466202 SIAM: 050.00001.0311-01	Un	01	-	-	-	-	01
04	**Veiculo Micro-ônibus,** zero km, ano/modelo mínimo ANTERIOR/VIGENTE, câmbio de transmissão manual ou automático (mínimo 5 marchas frente + marcha ré), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado de fábrica, potência mínima de 156 CV a diesel, motor mínimo de 4,8 litros, injeção eletrônica de combustível, mínimo 04 (quatro) cilindros 01 ou 02 portas, capacidade para até 32 passageiros, combustível diesel S10, feios com sistema antitravamento (ABS), air-bags duplo (motorista e passageiro), multimídia de fábrica com GPS, radio AM/FM, mp3 e entrada USB, vidros e travas elétricos, limpador de para brisa traseiro padrão de fábrica, pintura sólida na cor branca ou cinza, rodas de aço ou liga superior de no mínimo 17,5 polegadas, pneus radiais medida mínima 215/75 – R17.5 ou superior. **COMPRASGOV: 614046** **SIAM: 050.00015.0001-01**	Un	-	01	-	-	-	01
05	**Caminhão tipo toco** – Caminhão novo, zero km, ano/modelo 2025/2026 ou superior, cabine simples, motor turbo diesel, potência mínima de 170 CV e torque mínimo de 40,o Kgfm, transmissão manual sincronizada (5 marchas a frente e 1 a CMT mínimo de 10.000 kg, 8.000 Kg (mínimo aceitável), capacidade mínima de carga útil + carroceria 5.200 Kg, barra estabilizadora dianteira e traseira, um (01) tanque de combustível com capacidade mínima de 150 lts, pneus radiais s/ câmara 215/75 x 17,5", banco do motorista e passageiros com revestimento em vinil, tacógrafo eletrônico, freios de serviço e ar com sistema ABS, direção hidráulica, ponto de ar comprimido no interior da cabine, porta objetos, rádio AM/FM, vidros, travas e retrovisores elétricos, ar-condicionado. Contendo equipamento de Cesta aérea isolada com de proteção, construído em fibra de vidro no tamanho de 610 mm x 610 mm x 1060 mm, conforme no RMA ANSI/SAIA A92.2, com capacidade de carga mínima do Cesto de 130 Kgf, com alcance mínimo vertical de 13 metros, rotação 360 graus continuo infinito, com 4 sapatas estabilizadoras de até 46 KV, lança inferior e superior construídas em chapas de aço de alta resistências dobradas em duplo "U" e soldadas entre si pelo processo de arco submerso, sendo que a lança superior deverá conter segmento isolado construído em fibra de vidro, sistema hidráulico de acionamento proporcional nivelamento automático do cesto, bomba manual de emergência com acionamento de todos os movimentos do equipamento em caso de pane do motor do veículo da bomba hidráulica. Ancoragem par ao cinto de segurança dimensionado de acordo com a norma ANSI A92 e horímetro para menor controle de manutenção. O equipamento deverá contar com comandos a partir do cesto ou da base pelo operador, com prioridade a este último. Além disso, todos os equipamentos e demais componentes deverão estar inclusos para o bom funcionamento do equipamento, e todos dentro das normas e resoluções do Denatran, ABNT e NBR's com montagem no caminhão. **COMPRASGOV: 623513** **SIAM: 050.00002.0022-02**	Un	-	-	01	-	-	01
06	**Veículo Van** - ano vigente (versão 19+1) – Cor branca. Motorização: 2.0 Turbo Diesel, gerando 170 cavalos e 40,8 kg-fm de torque a 1.700 rpm. Transmissão: automático de 9 velocidades (com modo hold). Configuração: 19 lugares para passageiros + 1 motorista (configuração extra longa prolongada). Dimensões: Mínimo de 7,36 m de comprimento. Tecnologia: Central	-	-	-	-	01	-	01

	multimídia com integração para smartphones e comutação de funções no painel/volante. Conforto a bordo: Ar-condicionado central de série com dutos individuais, iluminação dimerizável, portas USB-C e bancos reclináveis com apoio de braço. Direção elétrica. Tração traseira com rodado duplo. Sistema Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP) com controle de tração e assistente de partida em rampa. Assistente de fadiga. Controle de tração (ASR). Ar-condicionado traseiro com difusores multidirecionais. Display digital para controle de temperatura. Portas USB-C em todas as fileiras de bancos. Central multimídia com integração para smartphones e comutação de funções no painel/volante .Volante multifuncional. Piloto automático. Câmera de ré, Keyless start 18 Bancos reclináveis, 02 Bancos Fixos. A entrada dos passageiros pela porta dianteira. Corredor entre os assentos até a última fileira de bancos. **COMPRAS.GOV: 629044** **SIAM: 050.00001.0232-01**							

ITEM 01: VEÍCULO DE PASSEIO – 05 LUGARES

- **Descrição:** Veículo automotor de passeio, zero-quilômetro, tipo hatch ou sedan, fabricação nacional ou importada, ano de fabricação/modelo mínimo vigente.
- **Capacidade:** Mínima para 05 (cinco) ocupantes (motorista e passageiros).
- **Motorização e Câmbio:** Motorização mínima de 1.6 litros e 04 cilindros, potência mínima de 80 CV, combustível bicombustível (Flex - Etanol/Gasolina), transmissão manual com 5 marchas à frente e 1 à ré.
- **Rodas e Pneus:** Rodas em aço/liga de no mínimo 14 polegadas com pneus originais de fábrica.
- **Equipamentos e Segurança:** Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado de fábrica, air bag duplo frontal, freios com sistema ABS (dianteiro/traseiro), espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros e traseiros com película protetora (conforme legislação, exceto para-brisa), cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, rádio AM/FM digital, limpador/desembaçador e tapetes de borracha.
- **Capacidade do Tanque:** Mínimo de 50 litros.
- **Cor:** Pintura sólida na cor branca.
- **Garantia:** Mínima de 01 (um) ano.
- **Identificação:** Fornecimento e aplicação de plotagem institucional.

ITEM 02: VEÍCULO TIPO MINIVAN – 07 LUGARES

- **Descrição:** Veículo automotor tipo Minivan/Utilitário multiuso, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo vigente.
- **Capacidade e Dimensões:** Mínima para 07 ocupantes (6 passageiros + 1 motorista). Comprimento mínimo de 4,42 m, mínimo de largura de 1,95 m e altura mínima de 1,69 m. Porta-malas com capacidade mínima de 162 litros (7 lugares) e mínimo de 553 litros (3ª fileira rebatida).
- **Combustível:** Bicombustível (Gasolina/Etanol).

- **Equipamentos e Segurança:** Transmissão manual de no mínimo 05 marchas ou automática; mínimo de 06 airbags de série, faróis e lanternas em LED, câmera de ré digital, controle de cruzeiro, frenagem automática de emergência, ar-condicionado digital e Central multimídia touchscreen com tela mínima de 8 polegadas, compatível com espelhamento para smartphones sem fio ou via USB, e sistema de conectividade/telemetria veicular (ou similar).
- **Tecnologia:** Painel de instrumentos 100% digital de 8" integrado à central multimídia de no mínimo 11".
- **Cor:** Pintura sólida na cor branca.
- **Identificação:** Fornecimento e aplicação de plotagem institucional.

ITEM 03: VEÍCULO TIPO VAN – 15 LUGARES

- **Descrição:** Veículo automotor tipo furgão de passageiros (Van/Minibus), zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026.
- **Capacidade:** Mínima para 15 (quinze) ocupantes.
- **Motorização:** Alimentação a Diesel, potência mínima de 125 CV.
- **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado de fábrica, direção assistida (hidráulica ou elétrica), vidros elétricos e travas elétricas.
- **Cor:** Preferencialmente pintura sólida na cor branca.
- **Identificação:** Fornecimento e aplicação de plotagem institucional.

ITEM 04: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – 32 PASSAGEIROS

- **Descrição:** Veículo automotor tipo Micro-ônibus, zero-quilômetro, ano/modelo mínimo anterior/vigente.
- **Capacidade:** Capacidade para até 32 passageiros com 01 ou 02 portas de acesso.
- **Motorização e Câmbio:** Motor turbo diesel S10 mínimo de 4,8 litros, injeção eletrônica, 4 cilindros, potência mínima de 156 CV. Transmissão manual ou automática (mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré).
- **Rodas e Pneus:** Rodas de aço ou liga de no mínimo 17,5 polegadas, pneus radiais medida mínima 215/75 R17.5.
- **Equipamentos e Conforto:** Direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa traseiro, airbag duplo frontal, freios com sistema ABS e central multimídia com GPS, rádio AM/FM, MP3 e entrada USB.
- **Cor:** Pintura sólida na cor branca ou cinza.
- **Identificação:** Fornecimento e aplicação de plotagem institucional.

ITEM 05: CAMINHÃO TIPO TOCO COM CESTA AÉREA ISOLADA

- **Descrição:** Caminhão novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, tipo Toco, cabine simples.
- **Especificações do Veículo:** Motor turbo diesel de no mínimo 170 CV e torque de 40,0 kgfm. Transmissão manual sincronizada (5 marchas à frente e 1 ré). PBT mínimo de 8.000 kg a 10.000 kg (CMT), capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 5.200 kg. Direção hidráulica, ar-condicionado, freios a ar com ABS, barras estabilizadoras, tanque de combustível de no mínimo 150 L, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5", vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio AM/FM, ponto de ar comprimido na cabine e tacógrafo eletrônico.
- **Equipamento Cesta Aérea:** Cesta aérea isolada (até 46 kV) em fibra de vidro (dimensões 610 x 610 x 1060 mm), conforme norma ANSI/SAIA A92.2.
- **Performance da Cesta:** Capacidade de carga mínima de 130 kgf, alcance vertical mínimo de 13 metros, rotação contínua e infinita de 360°, 04 sapatas estabilizadoras. Lanças superior e inferior em chapas de aço de alta resistência, com segmento isolado em fibra na lança superior.
- **Sistemas de Segurança e Operação:** Nivelamento automático da caçamba, bomba manual de emergência para panes mecânicas, comandos no cesto e na base (com prioridade para a base), ancoragem para cinto de segurança e horímetro integrado.
- **Normas:** Montagem e componentes totalmente em conformidade com as normas ABNT, NBR, CONTRAN e DENATRAN.
- **Identificação:** Fornecimento e aplicação de plotagem institucional.

ITEM 06: VEÍCULO TIPO VAN – 19+1 LUGARES (EXTRA LONGA)

- **Descrição:** Veículo automotor tipo Van/Minibus passageiro, versão 19+1, modelo extra longo prolongado, ano/modelo mínimo vigente.
- **Capacidade e Dimensões:** Capacidade para 19 passageiros + 1 motorista (bancos: 18 reclináveis e 02 fixos). Comprimento mínimo de 7,36 m, entrada de passageiros pela porta dianteira e corredor central de circulação até a última fileira.
- **Motorização e Câmbio:** Motor 2.0 Turbo Diesel de no mínimo 170 CV e torque de 40,8 kgfm a 1.700 rpm. Câmbio automático de 9 velocidades (com modo Hold). Tração traseira com rodado duplo.
- **Tecnologia e Segurança :** Central multimídia com integração para smartphones e comutação de funções no painel/volante e Sistema Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP) com controle de tração e assistente de partida em rampa.
- **Conforto A Bordo:** Ar-condicionado central de série com dutos e difusores multidirecionais individuais traseiros, display digital de temperatura, iluminação dimerizável, tomadas USB-C em todas as fileiras, Central multimídia com integração para smartphones e comutação de funções no painel/volante.
- **Cor:** Pintura na cor branca.

- **Identificação:** Fornecimento e aplicação de plotagem institucional.

4.2 – SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para a execução de atividades acessórias ou complementares ao fornecimento dos veículos, tais como transporte, entrega, instalação de equipamentos, adaptação, customização ou serviços correlatos.

A subcontratação não se aplica ao fornecimento principal dos veículos, que deverá ser executado diretamente pela contratada.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, garantia, prazos e demais condições previstas no edital e no contrato.

A subcontratação não estabelece nenhuma relação jurídica entre a Administração e a subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

4.3 – ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passeio - 5L	05		
02	Passeio - 7L	03		
03	Van - 15/16L	01		
04	Micro-ônibus	01		
05	Caminhão tipo toco	01		
06	Van 19 +01 L	01		
TOTAL				

5 – HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).**

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A administração pretende que seja fornecido atestado de aptidão técnica para desempenho da atividade objeto do presente certame, a fim de se evitar que empresas que não reúnam condições de prestar adequadamente o serviço e/ou a entrega do produto pretendido se candidate, ou, em caso de se lograr vencedora do certame, não consiga executar os serviços/entrega do produto adequadamente, ocasionando prejuízos ao Município.

A empresa deverá ainda apresentar manuais, catálogos e/ou folhetos dos objetos a serem fornecidos, a fim de facilitar a análise técnica da Unidade Requisitante.

6 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A convocação da licitante vencedora para prestação dos serviços/ entrega dos produtos será feita mediante o envio da ordem de Fornecimento devendo o prazo para entrega ser de até **60 (sessenta) dias úteis** contados a partir do envio da mesma.

6.2 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Município de Guarujá não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.3 Todos os custos referentes à entrega do objeto, tais como transporte e demais encargos, correrão por conta da licitante vencedora.

6.4 A licitante vencedora deverá substituir, reparar, corrigir ou remover qualquer irregularidade no prazo máximo de 10 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos detectados no ato do recebimento.

6.5 Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige, nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.

6.6 Para qualquer esclarecimento sobre a entrega, os contatos deverão ser realizados com o Sra. Cintia Rodrigues Guimarães dos Santos, através do telefone: (13) 3308-7730 ou pelo e-mail: sedeas.guaruja@gmail.com.

7 – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 O prazo de garantia para os produtos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega, e todas as despesas de manutenção preventiva dentro desse período correrão por conta do fornecedor.
7.1.1 Entende-se por manutenção preventiva aquelas previstas no Manual do Proprietário referente ao desgaste natural de utilização do veículo em condições normais de uso, como troca de óleo, filtros e revisões previstas pelo prazo de 12 (doze) meses.
7.2 Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Referência.
a A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, conforme solicitação do **MUNICÍPIO**, e de acordo com a proposta apresentada.
a Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao **MUNICÍPIO** por conta própria ou por terceiro;
a Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **MUNICÍPIO**, concernente a execução do presente contrato.

a Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos produtos entregues.

a Observar, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/21 e normas complementares.

a Para a entrega dos produtos deverá a Contratada observar e respeitar o dia, horário e local para a realização dos mesmos.

a Fica por conta da contratada o transporte dos materiais, equipamentos e funcionários para a execução do Termo de Referência.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.2 O **MUNICÍPIO** se obriga a:

a) Disponibilizar profissional específico, indicado pelo MUNICÍPIO, para acompanhamento e a fiscalização das entregas, bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da ata, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção X do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.1 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.4 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Setor de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos.

9.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10 São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 Todos os custos envolvidos com armazenamento e transporte dos veículos até o local de entrega serão por conta do fornecedor.

10.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

10.3 Quaisquer defeitos ocorridos durante ou após a execução dos serviços, desde que devidamente comprovada à responsabilidade da licitante ganhadora, serão corrigidos sem que esse fato acarrete ônus a Prefeitura Municipal de Guarujá, inclusive danos eventualmente causados aos demais serviços de outras contratadas.

10.4 No caso de defeitos que venham a ocorrer nos veículos, depois de posto em funcionamento e comprovadas às imperfeições do material, de fabricação ou de instalação, a **CONTRATADA**, dentro do prazo de garantia de funcionamento após a entrega do mesmo, deverá consertar ou a substituir a parte ou as partes constatadas como defeituosas, sujeitas aos itens cobertos pelo Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante.

11 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

11.1.2 Verificando as medições apresentadas quando necessário, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de Autorização de Fornecimento (AF) e empenho.

11.1.3 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

11.1.4 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

11.1.5 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

11.1.6 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

11.2 A fiscalização do contrato será realizada pela Fiscal do Contrato, **Sra. Cintia Rodrigues Guimarães dos Santos, Prontuário N° 13.949**, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato ainda:

11.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.2 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

11.2.3 Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

11.3 Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

11.4 O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos/bens fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta-corrente, devidamente atestada.
12.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) e número do Contrato Administrativo, bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhada dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.
12.3 A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos itens efetivamente entregues, bem como o período de entrega dos produtos, deverá ainda conter o número da respectiva Autorização de Fornecimento e número do Contrato Administrativo vigente.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

12.5 Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo MUNICÍPIO:

a) Multas previstas no presente ajuste.

b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

c) Cobranças indevidas.

12.6 O cronograma de desembolso máximo será realizado de acordo com a previsão de liquidação da Secretaria Municipal de Finanças.

12.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da empresa vencedora.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Por tratar-se de aquisição com entrega única, não se aplica para a presente aquisição.

Reajuste

13.2 Por tratar-se de aquisição com entrega única, não se aplica para a presente aquisição.

14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos:

07.01 / 07.02 / 07.04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Elemento De Despesa:

4.4.90.52.00

Fonte: 01, 02, 05, 92, 95

12.01 /12.03 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Fonte: 01

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 03 e 93

13.01 Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de despesa: 4.4.90.52.48

Fonte: 03 e 93

31.02 Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Elemento de despesa: 4.4.90.52.48

Fonte: 03 e 93

Guarujá, 15 de setembro de 2026

Natasha Martins Pereira Novaes

Diretoria de Proteção Social Básica

Fernando Antônio de Almeida Monte

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social